



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14/10/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 8:30 horas do dia 14/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: Ricardo Alberto de Souza Paiva, designado pela Portaria nº 35/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 108/2025,



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva, Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 35/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por: Fernanda Aparecida Condé Pereira, José Eustáquio Nogueira Rodrigues e Tainara Fátima de Oliveira, designados por meio da Portaria nº 35/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 234/2023 e Lei Municipal nº 107/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através do endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/> e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG: <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 – Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente e exclusivamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de LamimMG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento



do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados,

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir



informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.3.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.3.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

8.3.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.



8.3.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

8.3.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

8.3.4.1.1 - A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.4.4. não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

8.3.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

8.3.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante;

8.3.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRADESCO, agência nº 1392 conta corrente nº 778-1, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE LAMIM.

8.3.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

8.3.5.2 - A data-limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

8.3.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

8.3.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, apresentando:

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.4.3. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física;

8.4.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, todos com experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física;

8.4.5. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço e CPF do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

8.4.6. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.

8.4.7. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.4.8. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.4.9. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

8.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.12. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física.

8.5 - VISTORIA



8.5.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde poderão ser executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE LAMIM.

8.5.2 - A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.5.3 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário.

8.5.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 min às 11h00 min e das 13h00min às 15h00min através de e-mail (<https://lamim.mg.gov.br/>) ou, ainda, pelo tel: 08000123344.

8.5.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.5.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.5.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE LAMIM, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aceito certidões emitidas no prazo de até 30 dias.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

9.13 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **9.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.4.1 - Após o reinício previsto no **9.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4.2 Encerrada a etapa de que trata **9.13.4.1**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.28** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.29** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.31** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.32** - em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar,



pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.41 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, se for o caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Poderá ser imediatamente desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou outro motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

11.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

11.9 - Tratando-se de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos materiais.

11.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitação@lamim.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase Habilitação, e concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



será aplicada as seguintes sanções:

16.1.3 multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

16.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2025.

17.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do



Julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3.- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

18.5.- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

18.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7.- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8.- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8.1.- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitação@lamim.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

18.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://lamim.mg.gov.br/licitacao/>

18.8.3.- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submetida à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.9.- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.10.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



18.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.15- Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta do Contrato; **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar; **Anexo IV** – Modelo de Carta Proposta; **Anexo V** - Memorial Descritivo; **Anexo VI** - Projeto Executivo; **Anexo VII** - Planilha Orçamentária; **Anexo VIII** - Cronograma Físico-financeiro **Anexo IX** - BDI; **Anexo X** - Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria ; **Anexo XI** - Modelo de Declaração de Vistoria; **ANEXO XII** – Declaração de Responsabilidade Técnica; **ANEXO XIII** – Ficha de Encargos Sociais.

Lamim/MG, 29 de setembro de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 – Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será até **90 dias**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Pública.

1.2 – Fundamentação legal

A contratação será realizada por meio do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade estimada | Valor Unitário Médio | Valor Total |
|------|---|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| 01 | <p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) englobando os seguintes serviços:</p> <p>➤ Lixamento manual de parede para remoção de tinta.</p> <p>Quantidade: 750 m²</p> <p>Preparação da Superfície: raspagem preliminar, quando necessário, para retirada de camadas soltas;</p> <ul style="list-style-type: none">Lixamento Manual: execução de lixamento manual ou mecânico leve para remoção de tinta descascada, sujidades e partículas soltas, proporcionando uma superfície uniforme e adequada para nova pintura; <p>Limpeza da Área: retirada de poeira resultante do lixamento por varrição e/ou aspiração, deixando a superfície pronta para receber massa ou pintura;</p> <p>Proteção: isolamento de pisos, rodapés e demais áreas para evitar danos durante o</p> | serviço | 1 | R\$ 88.736,49 | R\$ 88.736,49 |



serviço.

- EPIs obrigatórios (luvas, óculos de proteção, máscara contra poeira).
- **PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO**

Quantidade: 375 m²

cor: Branca

Serviço de aplicação manual de pintura em paredes internas com tinta látex PVA, incluindo o pmanutenção da superfície com aplicação de **uma (1) demão de massa corrida PVA** para regularização, seguido de **duas (2) demãos de tinta látex PVA**, garantindo uniformidade, acabamento liso e cobertura homogênea.

O serviço **não contempla aplicação de selador acrílico**. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução deverão ser fornecidos pela contratada, respeitando normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a **NBR 13245/2011 (Tintas para construção civil – Execução de pintura em edificações não industriais – Pmanutenção de superfície e aplicação de tinta)**.

Unidade de medida: m²

- **PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)**

Quantidade: 375,00 m²

- **IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PMANUTENÇÃO MANUAL DA ARGAMASSA**

Pmanutenção manual da argamassa polimérica conforme instruções do fabricante;

- Regularização e limpeza da



superfície a ser tratada;

- Aplicação das demãos necessárias para garantir a estanqueidade, com trincha ou broxa;
- Adoção de todos os cuidados técnicos para garantir a aderência e a eficiência da impermeabilização.

Quantidade: 350,00 m²

➤ **REVESTIMENTO TETO**

LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA

Quantidade: 250 m²

Execução manual do lixamento em toda a superfície do teto;

- Remoção de resíduos de tinta antiga e partes soltas;
- Limpeza da superfície após o lixamento, deixando-a pronta para receber novo acabamento.

➤ **TELHADO - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**

Quantidade: 250 m²

Telhado – Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de duas águas, com cobertura em telha cerâmica tipo capa-canal, incluindo transporte vertical, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução.

➤ **APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023**

Aplicação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas pré-moldadas de concreto armado (AF_01/2023), incluindo fornecimento do material, corte, posicionamento, fixação, mão de obra, equipamentos e todos os serviços



necessários para a perfeita execução.

Quantidade: 250 m²

➤ **LIMPEZA FINAL - LIMPEZA FINAL
PARA ENTREGA DA OBRA**

Limpeza final para entrega da obra, incluindo remoção de resíduos de construção, poeira, respingos de tinta, argamassa e demais materiais; lavagem e higienização de pisos, paredes, vidros e esquadrias; coleta e destinação adequada dos resíduos; deixando todos os ambientes em perfeitas condições de uso e apresentação para recebimento definitivo.

Quantidade: 250 m²

➤ **MÃO DE OBRA - AJUDANTE DE
PINTOR COM ENCARGOS
COMPLEMENTARES**

Mão de obra – Ajudante de pintor com encargos complementares, incluindo execução de serviços auxiliares de preparação, movimentação de materiais, apoio na pintura, limpeza da área de trabalho, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.

Quantidade: 250,00 H

Unidade de medida: hora

➤ **PINTOR COM ENCARGOS
COMPLEMENTARES**

Quantidade: 250 H

Mão de obra – Pintor com encargos complementares, responsável pela preparação de superfícies, aplicação de massa corrida, lixamento, correções, aplicação de tintas e acabamentos em paredes, tetos, esquadrias e demais elementos construtivos, incluindo ferramentas manuais necessárias, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Quantidade: 250,00 H</p> <p>Unidade de medida: hora</p> <p>➤ AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</p> <p>Mão de obra – Ajudante de pedreiro com encargos complementares, responsável pelo auxílio na execução de serviços de alvenaria, concretagem, manutenção e transporte de materiais, limpeza da área de trabalho, apoio ao pedreiro e demais tarefas auxiliares necessárias, incluindo fornecimento de ferramentas manuais básicos, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.</p> <p>Quantidade: 28,75 H</p> <p>Unidade de medida: hora</p> <p>➤ PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</p> <p>Mão de obra – Pedreiro com encargos complementares, responsável pela execução de serviços de alvenaria, concretagem, assentamento de blocos, reboco, regularização de superfícies, manutenções e acabamento, incluindo o uso de ferramentas manuais e equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.</p> <p>Quantidade: 28,75 H</p> <p>unidade de medida: hora</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

As intervenções propostas para a Unidade Básica de Saúde de Lamim, que incluem lixamento, pintura, impermeabilização, manutenção de telhado e limpeza, consistem em ações que se enquadram como serviço comum de engenharia, ou seja, aquelas objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação de manutenção de bens imóveis.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, verificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física



da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Lamim.

Isso pois, a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lamim representa um pilar fundamental no sistema de atenção primária à saúde do município, atuando como a porta de entrada preferencial para os cidadãos e como o principal articulador das ações de saúde em nível local. Sua infraestrutura física, como qualquer edificação sujeita ao uso contínuo e às intempéries, demanda atenção constante e intervenções periódicas para que suas instalações permaneçam em condições ideais de funcionamento. A manutenção preventiva e corretiva, neste contexto, não se configura como um gasto supérfluo, mas sim como um investimento estratégico na preservação do patrimônio público e na garantia da qualidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde oferecidos à população de Lamim.

A ausência de uma política ativa e de intervenções regulares de manutenção acarreta a progressiva degradação da estrutura física do imóvel. Pequenos problemas, inicialmente, podem evoluir para patologias construtivas de maior complexidade, como infiltrações que comprometem a integridade das paredes e tetos, descascamento de tintas que afetam a estética e a higiene, ou danos na cobertura que expõem o interior da unidade a condições climáticas adversas. Tais deteriorações não apenas aumentam exponencialmente os custos futuros de manutenção, que se tornariam emergenciais e mais onerosos, mas também geram um ambiente insalubre e inseguro para todos que frequentam a UBS. A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é uma preocupação primordial, e um prédio mal conservado pode apresentar riscos estruturais, elétricos ou sanitários, colocando em xeque a capacidade da unidade de cumprir sua missão institucional.

Ademais, a estética e a higiene dos espaços de saúde exercem influência direta na percepção de qualidade do atendimento e no bem-estar dos usuários. Um ambiente limpo, organizado e bem cuidado transmite confiança e respeito à dignidade humana, elementos cruciais para um atendimento humanizado. A preservação da funcionalidade dos diversos ambientes da UBS, por sua vez, assegura que todos os procedimentos e serviços possam ser realizados sem interrupções, evitando prejuízos no atendimento à população, que, muitas vezes, depende exclusivamente desta unidade para ter acesso à assistência básica de saúde.

É imperativo também que a infraestrutura da UBS esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de acessibilidade. A contratação de serviços especializados garantirá que todas as intervenções sejam realizadas de acordo com as melhores práticas da engenharia e da construção civil, respeitando as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 13245/2011, que rege a execução de pintura em edificações. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e o cumprimento rigoroso dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança para a mão de obra envolvida demonstram o compromisso com a legislação e com a segurança no trabalho, além de refletir a responsabilidade social do poder público.

A presente contratação encontra seu alicerce legal e orçamentário na Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Esta resolução tem como objetivo específico o financiamento de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação das Unidades Básicas de Saúde, desde que tais intervenções preservem as características originais das edificações. O Art. 2º da referida Resolução estabelece que os recursos devem ser utilizados para ações que se enquadrem como serviço comum de engenharia, ou seja, aquelas objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis.



A alínea "a" do inciso XXI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, define "serviços" como uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material de interesse da Administração, o que inclui, claramente, os serviços de manutenção predial.

É de suma importância destacar a vedação expressa contida no § 3º do Art. 2º da Resolução SES/MG nº 8.429/2022, que proíbe a utilização desses recursos para ações de investimento, as quais correspondem às ações de obra, conforme o inciso XII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

As intervenções propostas para a UBS de Lamim, que incluem lixamento, pintura, impermeabilização, manutenção de telhado e limpeza, são caracterizadas inequivocamente como ações de manutenção e conservação, enquadrando-se perfeitamente na categoria de custeio permitida pela Resolução, e não como investimento. Dessa forma, a presente demanda está plenamente alinhada com as restrições e finalidades estabelecidas pela legislação e regulamentação vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da saúde municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução destes serviços é essencial para assegurar a continuidade do funcionamento adequado da Unidade Básica de Saúde de Lamim, garantindo melhores condições de atendimento à comunidade, maior segurança e conforto para todos, e a manutenção da qualidade dos serviços prestados em um ambiente digno e funcional, em total conformidade com as diretrizes sanitárias, técnicas e orçamentárias estabelecidas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para suprir a necessidade do Município de Lamim/MG é a contratação por meio do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela respectiva modalidade licitatória mostra-se a mais viável e vantajosa para a Administração, pois permite a de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, com capacidade técnica comprovada para realizar todas as etapas do certame. Esse formato garante que o serviço seja executado dentro dos padrões usuais de mercado, com segurança, confiabilidade e eficiência, atendendo diretamente às demandas da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação por meio da respectiva modalidade licitatória configura-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, assegurando que os objetivos da Administração Municipal sejam plenamente alcançados e reforçando o compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são elementos necessários ao objeto a ser contratado, garantindo que atenda à necessidade que originou a contratação. Esses requisitos devem ser definidos pelas áreas requisitante e técnica, considerando as necessidades e expectativas dos usuários.

Nesse sentido, a empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em estrutura física de porte similar ao objeto do certame, apresentando:



- **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de manutenção preventiva e corretiva em estrutura física;
- **Corpo Técnico:** Apresentação de quadro técnico mínimo, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, todos com experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física;
- **Equipamentos:** Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme descritivo neste Termo de Referência.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Unidade Básica de Saúde de Lamim deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação, dada a urgência e a necessidade premente de intervenção na infraestrutura da unidade, conforme expressamente solicitado pela secretaria demandante.

O contrato de prestação de serviços terá uma duração de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, período que poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

O local para a efetiva execução de todos os serviços detalhados e a consequente entrega da obra será a Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Cel. Severiano Nogueira, s/n, no centro do município de Lamim.

Quanto às condições de pagamento, a empresa contratada receberá o valor devido pelos serviços prestados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução, garantindo a conformidade com as obrigações previstas no edital e nos documentos vinculados ao procedimento.

7.2. O Fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências, comunicar eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, e solicitar os ajustes necessários para assegurar o cumprimento adequado das finalidades educativas das ações.

7.3. Em caso de impedimentos legais, ordem de suspensão, paralisação das ações ou quaisquer outras situações que impeçam a execução do objeto, o cronograma poderá ser ajustado pela Administração, mediante simples apostilamento, observando-se o interesse público e a razoabilidade.

7.4. As comunicações formais entre o Município e a contratada, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, como e-mail institucional ou outras ferramentas previamente acordadas.

7.5. A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões, tratativas ou adoção imediata de providências, sempre que necessário ao bom andamento das ações e à prestação adequada dos serviços.



7.6. A fiscalização exercida pelo Município não exime a contratada de sua responsabilidade integral, inclusive perante terceiros, por vícios, falhas técnicas ou má execução, sendo obrigação do prestador manter a qualidade dos serviços contratados.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

- Prazo de validade do documento fiscal;
- Data de emissão;
- Referência ao Termo de Credenciamento e à convocação específica;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição do serviço realizado, com data, local e evento correspondente;
- Valor a ser pago;
- Destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

7.8. Na ocasião do pagamento, serão retidas as tributações previstas na legislação vigente, independentemente do percentual estimado previamente na planilha de composição de custos, observando-se a natureza do credenciado (pessoa física ou jurídica).

7.9. Não será permitida a antecipação de pagamento, mesmo mediante justificativa ou solicitação do credenciado, conforme vedação expressa da legislação aplicável.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

8.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado no Contrato.

8.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

8.5. A CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

8.6. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

8.7. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A aquisição global deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo 176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

9.2. As especificações contidas nos ITENS propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, *in casu*, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.



9.3. A seleção levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 88.736,49 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|---|------|------|------------|-----------|
| 0001 | 1878 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), COMO: LIXAMENTO, PINTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTO TETO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO NO TELHADO, APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, LIMPEZA FINAL, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E PEDREIRO. | 1 | 1 | 88.736,49 | 88.736,49 |

Total Geral ==> 88.736,49

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044

Repasse efetuado pelo Estado de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes e disposições contidas na Resolução SES/MG nº 8.429, publicada em 09 de novembro de 2022, que tem por finalidade financiar a melhoria da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde em Minas Gerais.

12. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

12.3.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.3.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.3.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

12.3.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.

12.3.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

= Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

= Ativo Circulante

Passivo Circulante



SG = **Solvência Geral:**

= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.3.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

12.3.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

12.3.4.1.1 - A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.4.4. não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

12.3.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

12.3.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante;

12.3.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO Bradesco, agência nº 1392 conta corrente nº 778-1, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE LAMIM.

12.3.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

12.3.5.2 - A data-limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

12.3.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

12.3.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, apresentando:

12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.4.3. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física;

12.4.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante



de pedreiro, todos com experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física;

12.4.5. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço e CPF do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

12.4.6. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento.

12.4.7. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

12.4.8. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

12.4.9. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

12.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.12. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lamim, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

13.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

13.1.3. Efetuar a execução do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

13.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços só será aceito, caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

13.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização dos produtos conforme os quantitativos adjudicados, bem como encargos sociais, tributos e outras incidências.



13.1.7. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer produtos que, durante a execução dos serviços, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.

13.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados pelos seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.1.11. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do fornecimento dos materiais.

13.2.2. Emitir a ordem de execução para a Contratada.

13.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.

13.2.5. Rejeitar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a Contratada para a substituição

13.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou imperfeição na execução dos serviços, fixando um prazo para correção.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Todas as informações deste Termo de Referência são de responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Lamim/MG, 29 de setembro de 2025.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º108/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

CONTRATO N.º xxxx /2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua XXXX, 73 - Centro, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA:

__, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2025, Processo Administrativo n.º 108/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2025, Processo Administrativo n.º 108/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



| Item | Unid | Quant | Descrição | Valor unit | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|------------|-------------|
| | | | | | |

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **90 dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.2 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

4.3 - A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado no Contrato.

4.4 - O pagamento será efetuado **INTEGRALMENTE** até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

4.5 - A **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

4.6 - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

4.7 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o **CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado



da data do orçamento estimado, em 01/09/2025.

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Repassado efetuado pelo Estado de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes e disposições contidas na Resolução SES/MG nº 8.429, publicada em 09 de novembro de 2022, que tem por finalidade financiar a melhoria da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde em Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Saúde

| DOTAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|-----------|--|---------------|
| 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044 | 1.621.000 | MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R\$ 88.736,49 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lamim, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

7.1.3. Efetuar a execução do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços só será aceito, caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização dos produtos conforme os quantitativos adjudicados, bem como encargos sociais, tributos e outras incidências.



- 7.1.7. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer produtos que, durante a execução dos serviços, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.
- 7.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados pelos seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.11. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2. São obrigações do contratante:

- 8.2.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do fornecimento dos materiais.
- 8.2.2. Emitir a ordem de execução para a Contratada.
- 8.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.
- 8.2.5. Rejeitar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a Contratada para a substituição
- 8.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou imperfeição na execução dos serviços, fixando um prazo para correção.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº134/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, Processo Administrativo nº 108/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econô

d) mico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pela Rosimeire Neiva Nogueira Reis responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções. Fiscal do Contrato Isabela Pereira, fiscal de obras Luiz Fernando dos Santos Resende

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2025.

.....
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2- OBJETO:

O objeto do presente documento consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Lamim.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, verificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Lamim.

Isso pois, a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lamim representa um pilar fundamental no sistema de atenção primária à saúde do município, atuando como a porta de entrada preferencial para os cidadãos e como o principal articulador das ações de saúde em nível local. Sua infraestrutura física, como qualquer edificação sujeita ao uso contínuo e às intempéries, demanda atenção constante e intervenções periódicas para que suas instalações permaneçam em condições ideais de funcionamento. A manutenção preventiva e corretiva, neste contexto, não se configura como um gasto supérfluo, mas sim como um investimento estratégico na preservação do patrimônio público e na garantia da qualidade e continuidade dos serviços essenciais de saúde oferecidos à população de Lamim.

A ausência de uma política ativa e de intervenções regulares de manutenção acarreta a progressiva degradação da estrutura física do imóvel. Pequenos problemas, inicialmente, podem evoluir para patologias construtivas de maior complexidade, como infiltrações que comprometem a integridade das paredes e tetos, descascamento de tintas que afetam a estética e a higiene, ou danos na cobertura que expõem o interior da unidade a condições climáticas adversas. Tais deteriorações não apenas aumentam exponencialmente os custos futuros de manutenção, que se tornariam emergenciais e mais onerosos, mas também geram um ambiente insalubre e inseguro para todos que frequentam a UBS. A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é uma preocupação primordial, e um prédio mal conservado pode apresentar riscos estruturais, elétricos ou sanitários, colocando em xeque a capacidade da unidade de cumprir sua missão institucional.

Ademais, a estética e a higiene dos espaços de saúde exercem influência direta na percepção



de qualidade do atendimento e no bem-estar dos usuários. Um ambiente limpo, organizado e bem cuidado transmite confiança e respeito à dignidade humana, elementos cruciais para um atendimento humanizado. A preservação da funcionalidade dos diversos ambientes da UBS, por sua vez, assegura que todos os procedimentos e serviços possam ser realizados sem interrupções, evitando prejuízos no atendimento à população, que, muitas vezes, depende exclusivamente desta unidade para ter acesso à assistência básica de saúde.

É imperativo também que a infraestrutura da UBS esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de acessibilidade. A contratação de serviços especializados garantirá que todas as intervenções sejam realizadas de acordo com as melhores práticas da engenharia e da construção civil, respeitando as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 13245/2011, que rege a execução de pintura em edificações. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e o cumprimento rigoroso dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança para a mão de obra envolvida demonstram o compromisso com a legislação e com a segurança no trabalho, além de refletir a responsabilidade social do poder público.

A presente contratação encontra seu alicerce legal e orçamentário na Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Esta resolução tem como objetivo específico o financiamento de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação das Unidades Básicas de Saúde, desde que tais intervenções preservem as características originais das edificações. O Art. 2º da referida Resolução estabelece que os recursos devem ser utilizados para ações que se enquadrem como serviço comum de engenharia, ou seja, aquelas objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis.

A alínea "a" do inciso XXI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, define "serviços" como uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material de interesse da Administração, o que inclui, claramente, os serviços de manutenção predial.

É de suma importância destacar a vedação expressa contida no § 3º do Art. 2º da Resolução SES/MG nº 8.429/2022, que proíbe a utilização desses recursos para ações de investimento, as quais correspondem às ações de obra, conforme o inciso XII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

As intervenções propostas para a UBS de Lamim, que incluem lixamento, pintura, impermeabilização, manutenção de telhado e limpeza, são caracterizadas inequivocamente como ações de manutenção e conservação, enquadrando-se perfeitamente na categoria de custeio permitida pela Resolução, e não como investimento. Dessa forma, a presente demanda está plenamente alinhada com as restrições e finalidades estabelecidas pela legislação e regulamentação vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da saúde municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução destes serviços é essencial para assegurar a continuidade do funcionamento adequado da Unidade Básica de Saúde de Lamim, garantindo melhores condições de atendimento à comunidade, maior segurança e conforto para todos, e a manutenção da qualidade dos serviços prestados em um



ambiente digno e funcional, em total conformidade com as diretrizes sanitárias, técnicas e orçamentárias estabelecidas.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

Repasse efetuado pelo Estado de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes e disposições contidas na Resolução SES/MG nº 8.429, publicada em 09 de novembro de 2022, que tem por finalidade financiar a melhoria da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde em Minas Gerais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são elementos necessários ao objeto a ser contratado, garantindo que atenda à necessidade que originou a contratação. Esses requisitos devem ser definidos pelas áreas requisitante e técnica, considerando as necessidades e expectativas dos usuários.

Nesse sentido, a empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em estrutura física de porte similar ao objeto do certame, apresentando:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de manutenção preventiva e corretiva em estrutura física;
- **Corpo Técnico:** Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, todos com experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de estrutura física;
- **Equipamentos:** Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme descritivo neste Termo de Referência.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Sustentabilidade:** Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os objetos a serem adquiridos estão descritos abaixo, indicando quantidade, unidade, valor unitário e valor médio global, conforme planilha abaixo:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|--|-----------|------|------------|-----------|
| 0001 | 1878 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), COMO: LIXAMENTO, PINTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTO TETO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO NO TELHADO, APLICAÇÃO DE | - Serviço | 1 | 88.736,49 | 88.736,49 |



MANTA GEOTÊXTIL, LIMPEZA FINAL,
PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E
PEDREIRO.

Total Geral ==> 88.736,49

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento realizado junto ao mercado, foi possível identificar diferentes alternativas para o atendimento da contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS).

Diante dessas limitações, a alternativa que se mostrou mais viável técnica e economicamente foi a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na legislação vigente.

Esta modalidade permite ampla concorrência entre fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global estimado da licitação **em 88.736,49 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em epígrafe abrange uma gama essencial de intervenções, incluindo, mas não se limitando a manutenções estruturais, adequações funcionais e estéticas, bem como acabamentos diversos, notadamente serviços de pintura, cobertura, e a revisão de instalações complementares.

Com os recursos financeiros provenientes dos repasses efetuados pelo Estado de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes e disposições contidas na Resolução SES/MG nº 8.429, publicada em 09 de novembro de 2022, a finalidade precípua desta contratação reside em assegurar a plena conservação do patrimônio público, garantir a funcionalidade ininterrupta da unidade de saúde e, acima de tudo, prover um ambiente seguro e salubre tanto para os usuários dos serviços de saúde quanto para os profissionais que ali desempenham suas atividades.

A totalidade dos serviços será executada em estrita observância às especificações técnicas detalhadas e demonstradas abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|------|--|-------------------|---------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) englobando os seguinte serviços: ➤ Lixamento manual de parede para remoção de tinta. Quantidade: 750 m² | serviço | 1 |



Preparação da Superfície: raspagem preliminar, quando necessário, para retirada de camadas soltas;

- Lixamento Manual: execução de lixamento manual ou mecânico leve para remoção de tinta descascada, sujidades e partículas soltas, proporcionando uma superfície uniforme e adequada para nova pintura;

Limpeza da Área: retirada de poeira resultante do lixamento por varrição e/ou aspiração, deixando a superfície pronta para receber massa ou pintura;

Proteção: isolamento de pisos, rodapés e demais áreas para evitar danos durante o serviço.

- **EPIs obrigatórios (luvas, óculos de proteção, máscara contra poeira).**

- **PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO**

Quantidade: 375 m²

cor: Branca

Serviço de aplicação manual de pintura em paredes internas com tinta látex PVA, incluindo a manutenção da superfície com aplicação de **uma (1) demão de massa corrida PVA** para regularização, seguido de **duas (2) demãos de tinta látex PVA**, garantindo uniformidade, acabamento liso e cobertura homogênea. O serviço **não contempla aplicação de selador acrílico**. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução deverão ser fornecidos pela contratada, respeitando normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a **NBR 13245/2011 (Tintas para construção civil – Execução de pintura em edificações não industriais – Manutenção de superfície e aplicação de tinta)**.

Unidade de medida: m²

- **PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)**

Quantidade: 375,00 m²



➤ **IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PMANUTENÇÃO MANUAL DA ARGAMASSA**

Pmanutenção manual da argamassa polimérica conforme instruções do fabricante;

- Regularização e limpeza da superfície a ser tratada;
- Aplicação das demãos necessárias para garantir a estanqueidade, com trincha ou broxa;
- Adoção de todos os cuidados técnicos para garantir a aderência e a eficiência da impermeabilização.

Quantidade: 350,00 m²

➤ **REVESTIMENTO TETO**

LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA

Quantidade: 250 m²

Execução manual do lixamento em toda a superfície do teto;

- Remoção de resíduos de tinta antiga e partes soltas;
- Limpeza da superfície após o lixamento, deixando-a pronta para receber novo acabamento.

➤ **TELHADO - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**

Quantidade: 250 m²

Telhado – Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de duas águas, com cobertura em telha cerâmica tipo capa-canal, incluindo transporte vertical, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução.

➤ **APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-**



**MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO.
AF_01/2023**

Aplicação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas pré-moldadas de concreto armado (AF_01/2023), incluindo fornecimento do material, corte, posicionamento, fixação, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários para a perfeita execução.

Quantidade: 250 m²

➤ **LIMPEZA FINAL - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA**

Limpeza final para entrega da obra, incluindo remoção de resíduos de construção, poeira, respingos de tinta, argamassa e demais materiais; lavagem e higienização de pisos, paredes, vidros e esquadrias; coleta e destinação adequada dos resíduos; deixando todos os ambientes em perfeitas condições de uso e apresentação para recebimento definitivo.

Quantidade: 250 m²

➤ **MÃO DE OBRA - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Mão de obra – Ajudante de pintor com encargos complementares, incluindo execução de serviços auxiliares de preparação, movimentação de materiais, apoio na pintura, limpeza da área de trabalho, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.

Quantidade: 250,00 H

Unidade de medida: hora

➤ **PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Quantidade: 250 H

Mão de obra – Pintor com encargos complementares, responsável pela preparação de superfícies, aplicação de massa corrida, lixamento, correções, aplicação de tintas e acabamentos em paredes, tetos, esquadrias e demais elementos construtivos, incluindo ferramentas manuais necessárias, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança



exigidos pela legislação vigente.

Quantidade: 250,00 H

Unidade de medida: hora

➤ **AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Mão de obra – Ajudante de pedreiro com encargos complementares, responsável pelo auxílio na execução de serviços de alvenaria, concretagem, manutenção e transporte de materiais, limpeza da área de trabalho, apoio ao pedreiro e demais tarefas auxiliares necessárias, incluindo fornecimento de ferramentas manuais básicos, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.

Quantidade: 28,75 H

Unidade de medida: hora

➤ **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Mão de obra – Pedreiro com encargos complementares, responsável pela execução de serviços de alvenaria, concretagem, assentamento de blocos, reboco, regularização de superfícies, manutenções e acabamento, incluindo o uso de ferramentas manuais e equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de segurança exigidos pela legislação vigente.

Quantidade: 28,75 H

unidade de medida: hora

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Unidade Básica de Saúde de Lamim deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação, dada a urgência e a necessidade premente de intervenção na infraestrutura da unidade, conforme expressamente solicitado pela secretaria demandante.

O contrato de prestação de serviços terá uma duração de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo, período que poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

O local para a efetiva execução de todos os serviços detalhados e a consequente entrega da obra será a Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Cel. Severiano Nogueira, s/n, no centro do município de Lamim.



Quanto às condições de pagamento, a empresa contratada receberá o valor devido pelos serviços prestados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos de eficiência, padronização, economicidade e regularidade do funcionamento, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na realização de **pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor valor global**.

A escolha dessa modalidade justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Maior competitividade e economicidade:** O Pregão Eletrônico permite ampla participação de fornecedores, assegurando a obtenção de preços mais competitivos e condições vantajosas para a Administração Pública, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Transparência e conformidade legal:** O processo licitatório atende aos requisitos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a transparência na contratação de bens essenciais à saúde e segurança dos servidores públicos.

Portanto, a solução adotada assegura o atendimento eficiente às necessidades do Município de Lamim/MG, bem como os princípios da eficiência e economicidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste no serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Lamim, entende-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, tendo em vista o risco de perda de qualidade e eficiência da prestação dos serviços, a necessidade de um único fornecedor e a efetividade na gestão e fiscalização do contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram constatadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir a plena conservação do patrimônio público, a funcionalidade ininterrupta da unidade de saúde e, acima de tudo, prover um ambiente seguro e salubre tanto para os usuários dos serviços de saúde quanto para os profissionais que ali desempenham suas atividades.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da solução a ser aplicada, os itens adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para tanto, a presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



13.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens e dos próprios insumos após o uso, tais como frascos de tinta, embalagens de papel, papelão e invólucros plásticos.

Como medida preventiva e de mitigação, recomenda-se que a contratada adote práticas internas de descarte seletivo, destinando os materiais inservíveis e as embalagens à coleta seletiva municipal ou a associações de catadores, sempre que houver viabilidade.

Adicionalmente, será priorizada, sempre que compatível com as exigências técnicas, a aquisição de materiais com embalagens econômicas e sustentáveis, que favoreçam a redução da geração de resíduos por unidade de consumo. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da administração pública sustentável, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais e a promoção do consumo responsável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando todos os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim, uma vez que visa assegurar a plena conservação do patrimônio público, garantir a funcionalidade ininterrupta da Unidade Básica de Saúde (UBS).

A solução proposta, qual seja, pregão eletrônico, mostrou-se a mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado na análise de mercado, na estimativa de valores e nas exigências técnicas estabelecidas.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes da Resolução SES/MG nº 8.429, publicada em 09 de novembro de 2022, que trata do repasse efetuado pelo Estado de Minas Gerais para o financiamento de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação das Unidades Básicas de Saúde, e encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, declara-se que a contratação é plenamente justificável e atende aos requisitos legais e administrativos, reunindo condições de ser levada a efeito com segurança técnica, jurídica e orçamentária, de modo a garantir o interesse público e a qualidade das atividades educacionais prestadas pela rede municipal de ensino.

Lamim/MG, 29 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Rosimeire Neiva Nogueira Reis



Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital de Procedimento Auxiliar, **Pregão Eletrônico nº xx/2025, Processo Licitatório nº xx/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física da unidade básica de saúde (ubs), conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
5. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco.....
8. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º....., endereço..... (localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VI
PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO IX – BDI



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO
REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____ que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Lamim, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº _____ que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo MUNICÍPIO DE LAMIM, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº _____, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Lamim, ___ de _____ de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de
participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob
responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e
domiciliado _____, Nº: ____, bairro _____, Cidade/UF
_____, inscrito no CPF Nº ____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Identidade/CPF/CREA/CAU



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO XIII – Planilha de Encargos Sociais

PROCESSO Nº: 108/2025

Pregão eletrônico Nº: **08/23025**

OBJETO: [Inserir Objeto].

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Lamim, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.